

Imesp AGORA É Prodesp

Uma nova
empresa,
ainda mais
digital,
moderna
e eficiente!

Siga a Prodesp
nas redes sociais



Prodesp
Sua conexão com o futuro.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Governo

Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);

Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;

Seguir as orientações da Política de Comunicação e a Política de Porta-Vozes da SEC.

Informar todas as ações realizadas a fim de promover o Projeto Guri na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM.

Informar ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;

Relação de convênios e parcerias firmadas no período, nacionais e internacionais.

Anexos Administrativos do Relatório Quadrimestral
Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Previsto x Realizado (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);

Relatório de Captação de Recursos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC);
Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

Dados Semestrais: As informações devem ser disponibilizadas na MAPA e o arquivo deve ser enviado juntamente com o relatório do 2º Quadrimestre, e com o Relatório Anual, com sumário específico, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura):

Informar o índice de evasão de alunos(as) do Projeto Guri, após a consolidação dos dados;

Apresentar, as taxas de frequência dos(as) alunos(as) matriculados considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos(as) que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos(as) que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

Relatório Anual de Atividades, com as informações referentes ao 3º Quadrimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura):

Seguir as normas ICC/ESOMAR para realização de pesquisas, garantindo a confidencialidade dos dados dos participantes. Enviar à SEC os resultados das pesquisas e avaliações realizadas.

Anexos Técnicos do Relatório Anual

Entregar relação anual de contratos com terceiros, informando nome da contratada, objeto de contratação, valor anual do contrato e vigência;

Perfil dos profissionais da área de manutenção, conservação e segurança;

Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (realizado);

Apresentar anualmente para ciência da SEC o Projeto Político Pedagógico do Projeto Guri, caso haja alteração e zelar pelo cumprimento de suas diretrizes estabelecidas em todos os polos da rede;

Enviar Pesquisa de satisfação de parceiros, pesquisa de satisfação dos alunos(as) e pesquisa de Perfil de alunos(as) realizadas no decorrer do exercício;

Entregar relação ANUAL de cargos, salários e benefícios pagos aos recursos humanos custeados com o Contrato de Gestão;

Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão. Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);

Elaborar relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (Entrega de uma cópia ao CADA junto com o relatório anual);

Submeter anualmente à Unidade Gestora para aprovação as propostas de publicações (livros, coleções) do Projeto Guri, com indicação de proposta editorial, especificação técnica e tiragem. Enviar Especificações das Publicações Propostas;

Apresentação do Plano de Comunicação do objeto cultural junto à proposta de convocação pública e atualização do mesmo junto aos planos de trabalho dos anos posteriores.

Relatório do Programa de Edificações contendo descritivo das ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a "comunique-se" do Corpo de Bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva; e) Planilha de acompanhamento de execução dos serviços de manutenção e conservação preventiva das edificações; f) Cópia do Alvará de Funcionamento ou relatório das ações realizadas visando sua obtenção, g) Cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião a cada renovação ou registro descritivo das ações realizadas no período visando à obtenção do mesmo;

Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – máximo 02 (duas) páginas;

Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação.

Anexos Administrativos do Relatório Anual
Relatório Gerencial de Orçamento Previsto x Realizado (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);

Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);

Relatório Analítico de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);

Relatório de Captação de Recursos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
Cópia das apólices de seguros vigentes;

Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;

Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC);
Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC);
Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade

Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CrffgceCfscriterios-Pesquisa.asp>

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntalnter/InformaMlCertidao.asp?Tipo=1>

Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

www.dividaativa.pge.sp.gov.br
Certidão de tributos mobiliários;

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidatributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

Certificado do CADIN Estadual;
https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Relação de apenados do TCE;
<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apeados>

Sancões administrativas;
http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCe;
[http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S2lg05m5p2lecq55jfoay155\)/CertificadoPublico.aspx](http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S2lg05m5p2lecq55jfoay155)/CertificadoPublico.aspx)

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
www.tst.jus.br/certidao

Demais anexos previstos nas Instruções Normativas do TCE. Anualmente, com a proposta de Plano de Trabalho para o exercício seguinte:

Atualização do Plano de Comunicação do objeto cultural;
Política de Programação Cultural do Objeto Contratual para o ano;

Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano.

Quando houver novo documento ou alteração do anterior: Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;

Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão;

Manual de Recursos Humanos;
Manual de Normas e Procedimentos de Segurança.

ANEXO TÉCNICO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Valor total do Contrato Gestão: R\$ 330.128.530,85 (trezentos e trinta milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa se obriga por esse contrato a repassar à Sustenidos Organização Social de Cultura, o montante de R\$ 70.200.000,00 (setenta milhões e duzentos mil reais), para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, no exercício de 2021, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

Ano 2017				
Parcela	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	30/01/2017	8.257.848,30	917.538,70	9.175.387,00
2ª Parcela	15/02/2017	4.192.264,61	465.807,18	4.658.071,79
3ª Parcela	21/03/2017	6.907.848,30	767.538,70	7.675.387,00
4ª Parcela	18/04/2017	1.350.000,00	150.000,00	1.500.000,00
5ª Parcela	18/05/2017	8.132.298,30	903.588,70	9.035.887,00
6ª Parcela	28/05/2017	450.000,00	50.000,00	500.000,00
7ª Parcela	12/06/2017	575.550,00	63.950,00	639.500,00
8ª Parcela	18/07/2017	5.967.482,09	663.053,57	6.630.535,66
9ª Parcela	15/08/2017	490.366,21	54.485,13	544.851,34
10ª Parcela	31/08/2017	7.650.000,00	850.000,00	8.500.000,00
11ª Parcela	22/09/2017	607.848,30	67.538,70	675.387,00
12ª Parcela	De 05/10/2017 Até 20/10/2017	2.403.867,70	267.096,41	2.670.964,11
13ª Parcela	De 05/11/2017 Até 20/11/2017	12.866.715,99	1.429.635,11	14.296.351,10
Total	-	59.852.089,80	6.650.232,20	66.502.322,00
PARCELA ÚNICA		R\$ 192.661,35		

Ano 2018				
Parcela	Data limite	Vr. Pte. Fixa (R\$) 90%	Vr. Pte. Variável (R\$) 10%	Total Parcela (R\$) 100%
1ª Parcela	24/01/2018	7.830.000,00	870.000,00	8.700.000,00
2ª Parcela	19/03/2018	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
3ª Parcela	17/05/2018	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
4ª Parcela	19/07/2018	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
5ª Parcela	30/08/2018	1.568.000,00	174.000,00	1.740.000,00
6ª Parcela	19/09/2018	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
7ª Parcela	20/11/2018	6.598.412,10	733.156,90	7.331.569,00
8ª Parcela	20/12/2018	4.498.877,70	499.875,30	4.998.753,00
Total	-	60.093.289,80	6.677.032,20	66.770.322,00

Ano 2019				
Parcela	Data limite	Vr. Pte. Fixa (R\$) 90%	Vr. Pte. Variável (R\$) 10%	Total Parcela (R\$) 100%
1ª parte da 1ª Parcela	28/08/2019	4.500.000,00	500.000,00	5.000.000,00
2ª parte da 1ª Parcela	19/02/2019	3.885.999,30	431.777,70	4.317.777,00
3ª parte da 1ª Parcela	28/02/2019	888.500,00	97.500,00	986.000,00
4ª parte da 1ª Parcela e 2ª Parcela	19/03/2019	4.277.059,20	475.288,80	4.752.348,00
1ª parte da 2ª Parcela	25/03/2019	2.547.675,90	283.075,10	2.830.751,00
2ª parte da 2ª Parcela	17/04/2019	1.330.000,00	150.000,00	1.500.000,00
3ª parte da 2ª Parcela	22/04/2019	1.291.366,40	143.485,16	1.434.851,56
4ª parte da 2ª Parcela	29/04/2019	885.361,18	97.151,24	982.512,42
5ª parte da 2ª Parcela e 1ª parte da 3ª Parcela	17/05/2019	8.975.596,52	997.288,50	9.972.885,02
2ª parte da 3ª Parcela	24/06/2019	1.660.500,00	184.500,00	1.845.000,00
1ª parte da 4ª Parcela	11/07/2019	2.430.000,00	270.000,00	2.700.000,00
2ª parte da 4ª Parcela	19/07/2019	5.011.236,71	556.802,97	5.568.039,68
3ª parte da 4ª Parcela	20/08/2019	1.720.372,60	191.152,51	1.911.525,11
4ª parte da 4ª Parcela	20/09/2019	6.628.000,00	730.000,00	7.358.000,00
5ª Parcela	20/10/2019	4.545.000,00	505.000,00	5.050.000,00
6ª Parcela	20/11/2019	5.940.000,00	660.000,00	6.600.000,00
7ª Parcela	20/12/2019	5.467.900,69	607.544,52	6.075.445,21
Total	-	60.601.558,50	6.733.506,50	67.335.065,00

Ano 2020				
Parcela	Data limite	Vr. Pte. Fixa (R\$) 90%	Vr. Pte. Variável (R\$) 10%	Total Parcela (R\$) 100%
1ª Parte da 1ª Parcela	24/01/2020	7.850.000,00	850.000,00	8.500.000,00
2ª Parte da 1ª Parcela e 1ª Parte da 2ª Parcela	20/02/2020	2.450.259,00	272.251,00	2.722.510,00
2ª Parte da 2ª Parcela e 1ª Parte da 3ª Parcela	16/03/2020	5.050.130,40	561.125,60	5.611.256,00
2ª Parte da 3ª Parcela	23/04/2020	4.141.281,37	460.142,37	4.601.423,74
3ª Parte da 3ª Parcela	28/04/2020	1.334.431,13	148.270,13	1.482.701,26
4ª Parcela	20/05/2020	2.288.871,65	252.096,85	2.520.968,50
5ª Parcela	20/06/2020	2.268.871,20	252.096,80	2.520.968,00
6ª Parcela	20/07/2020	2.268.871,20	252.096,80	2.520.968,00
7ª Parcela	20/08/2020	5.156.525,70	572.947,30	5.729.473,00
8ª Parcela	20/09/2020	5.156.525,70	572.947,30	5.729.473,00
9ª Parcela	20/10/2020	5.156.525,70	572.947,30	5.729.473,00
10ª Parcela	20/11/2020	5.156.525,70	572.947,30	5.729.473,00
11ª Parcela	20/12/2020	5.156.525,70	572.947,30	5.729.473,00
TOTAL	-	53.215.344,45	5.912.816,05	59.128.160,50

Ano 2021				
Parcela	Data limite	Vr. Pte. Fixa (R\$) 90%	Vr. Pte. Variável (R\$) 10%	Total Parcela (R\$) 100%
1ª Parcela	20/01/2021	4.578.924,15	508.769,35	5.087.693,50
2ª Parcela	20/02/2021	4.578.924,15	508.769,35	5.087.693,50
3ª Parcela	20/03/2021	4.578.924,15	508.769,35	5.087.693,50
4ª Parcela	20/04/2021	4.578.924,15	508.769,35	5.087.693,50
5ª Parcela	20/05/2021	4.578.924,15	508.769,35	5.087.693,50
6ª Parcela	20/06/2021	4.578.924,15	508.769,35	5.087.693,50
7ª Parcela	20/07/2021	4.578.924,15	508.769,35	5.087.693,50
8ª Parcela	20/08/2021	6.300.000,00	700.000,00	7.000.000,00
9ª Parcela	20/09/2021	6.300.000,00	700.000,00	7.000.000,00
10ª Parcela	20/10/2021	6.300.000,00	700.000,00	7.000.000,00
11ª Parcela	20/11/2021	6.113.765,48	679.307,28	6.793.072,75
12ª Parcela	20/12/2021	6.113.765,48	679.307,28	6.793.072,75
TOTAL	-	63.180.000,00	7.020.000,00	70.200.000,00

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Modalidade: Pregão Eletrônico
Parecer CJ/SDE nº 53/2021
Contrato SDE nº 09/2021
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Contratada: BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A. - CNPJ: 07.021.544/0001-89

Objeto: Prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais e morte acidental para os beneficiários do Programa Especial de Auxílio Desemprego - PEAD.

Valor: O valor total estimado do contrato é de R\$ 32.100,00;

Vigência: 12 (meses), a contar da data estabelecida para início dos serviços;

Recursos orçamentários: No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da UGE 100.120, PTRES 100.103 e categoria econômica 33.90.39;

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA UNIVESP – PR Nº 43, de 02 de agosto de 2021

Estabelece os protocolos de retorno às atividades presenciais no âmbito da UNIVESP, como medidas temporárias de prevenção ao coronavírus, causador da COVID-19.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno às atividades anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo -SP em 30 de junho de 2021, que prevê o regime de teletrabalho, durante a vigência da medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881/2020, enquanto as necessidades do serviço assim o permitirem, para os colaboradores que apresentem fatores definidos, pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, como de risco para a COVID-19 e ainda não imunizados contra a doença, nos termos do Decreto 64.994/2020, alterado pelo Decreto 65.839/2021;

CONSIDERANDO os novos protocolos sanitários interestaduais e Protocolo de testeagem Covid-19, do Governo do Estado de São Paulo e Recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que a sede da UNIVESP, nos termos do § 2º, da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, é no foro da Comarca da Capital (São Paulo),

RESOLVE:
Art. 1º. Os colaboradores, prestadores de serviços, alunos e visitantes que estejam em atividade presencial na UNIVESP deverão respeitar as orientações da municipalidade onde atuam, as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo e os novos Protocolos da UNIVESP para retomada das atividades presencias, devidamente aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo da instituição em 02 de agosto de 2021, que é anexo desta portaria.

Parágrafo Único: Os empregados que não cumprirem com o estabelecido neste artigo, poderão sofrer as sanções e penalidades definidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

Processo n.º UNIVESP-PRC-2021/00027 (Processo Físico nº 392/2019)

Contrato UNIVESP n.º 183/2020

Parecer nº 056/2021 de 27/07/2021

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratado: Brasoftware Informática LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de licenças para uso software Microsoft, Adobe Pro e Rubymine, bem como serviços de implantação, migração, treinamento e adoção, consultoria/parametrizações.

Objeto do Aditivo: Prorrogação Contratual.

Valor total do aditivo: R\$ 2.668.641,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um Reais e noventa e oito centavos);

Valor Total do Contrato com Aditivo: R\$ 6.295.653,00 (seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e três Reais) ;

Classificação orçamentária: 33.39.40

Função Programática (Programa de Trabalho): 12364104361370000

Unidade Orçamentária: 10046

Modalidade: Pregão Eletrônico

Prazo de vigência: 04/08/2021 a 03/08/2022

Data de assinatura: 03/08/2021

Extrato de Termo de Encerramento de Contrato

Processo UNIVESP 48/2017

Contrato UNIVESP n.º 05/2017

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratado: Paragon Tecnologia Ltda.

Objeto: Termo de Encerramento de Contrato de aquisição de licença de uso do software arena student pack.

Cláusula Única: Declaram as partes ter o objeto sido executado conforme cláusulas contratuais, estando quites uma com a outra, nada podendo reivindicar posteriormente em relação ao presente Contrato.

Vigência: 05/06/2017 a 04/06/2021

Data de assinatura do Termo : 03/08/2021

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

PROCESSO: SH/ 45800/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Trabiju

ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de Termo de Convênio.

CONVENIENTE: Município de Trabiju

CNPJ: nº 01.572.597/0001-01

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse ASSINATURA: A celebrar.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO: fls. (12 a 13/13 v.)

PLANO DE TRABALHO: fls. (10 a 11/11 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 184/2021 de 19/07/2021

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 30/2021 (fls. 20 a 23/23 v.) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 18 e 19 e 25/25 v. v.), AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Trabiju, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO: SH/ 585597/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Riversul

ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de Termo de Convênio.

CONVENIENTE: Município de Riversul

CNPJ: nº 46.634.416/0001-62

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse ASSINATURA: A celebrar.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO: fls. (12 a 13/13 v.)

PLANO DE TRABALHO: fls. (10 a 11/11 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 184A/2021 de 19/07/2021

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 32/2021 (fls. 20 a 23/23 v.) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 18 e 19 e 25/25 v.), AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Riversul, de acordo com os elementos em epígrafe

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3742,

faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio.

Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental:Nº20180507005195-1

Proc. Digital:SMA.009315/2018-68

Autuado:Janerini bueno e bueno pereira Ltda epp

CNPJ:22.091.578/0001-33

Município da infração:RIO CLARO

Notificação:Após análise do relatório fotográfico protocolado em 24/07/2019, verificamos que o plantio de mudas realizado não está de acordo com as medidas estabelecidasno Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 3801/2019, visto que jambo e graviola não são espécies nativas do Bioma Cerrado.Assim, solicitamos a substituição das mudas de espécies exóticas por espécies nativas do Bioma Cerrado, conforme estabelecido no TCRA,

e apresentação de novo relatório fotográfico de acompanhamento, no prazo de 30 (trinta) dias,contados da publicação dessa notificação, visando a comprovação do cumprimento das medidas indicadas acima.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Auto de Infração Ambiental:Nº 20210526005362-1

Proc. Digital:SIMA.021891/2021-79

Autuado:RAFAEL DOS SANTOS MORAIS

CPF:436.443.248-24

RG:48944208

Município da infração:NAO INFORMADO

Notificação:Informamos que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 19/08/2021, às 09:00,

no Pelotão de Policiamento Ambiental de Rio Claro na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, nº 540, Vila Alemã, Rio Claro.

Cumpre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento,

a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo e.mail cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental Nº20190214011418-1

Proc.Digital:SMA.004050/2019-57

Autuado:Sebastião Zanardi Junior

CPF:312.515.508-86

RG:29799524

Município da infração:BRAGANCA PAULISTA
Notificação:Analisando o processo AIA em epígrafe, constatamos a necessidade de apresentação do documento descrito a seguir, no prazo de 180(Cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta notificação.?

Relatório fotográfico comprovando a adoção das medidas compromissadas, demonstrando com fotos atuais a manutenção das 60mudas nativas e informando o número de mudas repostas e altura média atual.

Salientamos que o relatório fotográfico é parte integrante do TCRA firmado, e, caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado, poderemos considerar que o TCRA não foi cumprido.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Auto de Infração Ambiental:Nº 20190812006244-1

Proc.Digital:SIMA.006649/2019-79

Autuado:JOAO PEDRO MORA

CPF:016.176.878-47

RG:10388987

Município da infração:SANTO ANTONIO DO JARDIM

Notificação:De acordo com as informações constantes no Auto de Infração Ambiental,o Processo de Licenciamento CETESB 23511/2020-60 foi arquivado.Diante do exposto, solicitamos o agendamento de atendimento técnico remotamente, junto a este Centro Técnico Regional de Campinas, por e-mail (cfb.campinas@sp.gov.br) no prazo máximo de 30 dias a contar da data da publicação desta, para formalização de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Caso a solicitação não seja atendida, serão adotadas as providências cabíveis para execução judicial da obrigação de fazer.

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III– Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3261-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:
O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20191223006028-1
Nome do Infrator: JORGE JOSE CELESTINO ABITE
CPF: 046.770.068-06

Município do local de infração: SANTOS

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 18/08/2021 às 14:00 horas

Número do Auto de Infração: 20191223006028-2

Nome do Infrator: JORGE JOSE CELESTINO ABITE

CPF: 046.770.068-06

Município do local de infração: SANTOS

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 18/08/2021 às 15:00 horas

Número do Auto de Infração: 20191223006028-4

Nome do Infrator: JORGE JOSE CELESTINO ABITE

CPF: 046.770.068-06

Município do local de infração: SANTOS

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 18/08/2021 às 16:00 horas

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III– Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3261-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:
O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20180825006708-1

Nome do Infrator: ALIVALDO DA COSTA MOREIRA

CPF: 039.738.546-37

Município do local de infração: SANTOS

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 18/08/2021 às 11:00 horas

Centro Técnico Regional VII - Taubaté

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Taubaté – CTR7, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br:

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 314972/2015

AUTUADO (A): JOÃO MACHADO DE LIMA

RG: 17335426 SSP/SP

CPF: 055.218.6198-60

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MONTEIRO LOBATO/SP

Em história realizada na área autuada em 25/06/2021, verificou-se, para o integral sucesso da recuperação da área autuada, ainda é necessário: - Realizar a manutenção das mudas (adubação, irrigação, controle de fatores de perturbação como formigas e doenças) por um período de 12 meses. O não atendimento às recomendações ensinará a tomada de providências visando o ajuzamento de ação de reparação do dano ambiental. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, § 1º da Lei Estadual nº 10177/1998.

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20170317011938-1

AUTUADO (A): LUIZ VEZARIO JUNIOR

RG: 32480253 SSP/SP

CPF: 278.267.968-65

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: LORENA/SP

Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Assim, fica o autuado notificado a agendar atendimento junto à Unidade da CFB, através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da presente publicação e poderá ser protocolado via e-mail (cfb.taubate@sp.gov.br) ou em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, ou nas Unidades da CFB. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a sanção Advertência será convertida em Multa Simples, conforme estabelece o artigo 9º da Resolução SIMA 05/2021. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 284601, 284604 E 284605/2012

AUTUADO (A): REINALDO ANTONIO DOS SANTOS

RG: 180481289 SSP/SP

CPF: 105.714.848-24

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CAMPOS DO JORDÃO/SP

De acordo com as informações prestadas por meio do Termo de Vistoria Ambiental n.º 03062020003468, as áreas autuadas se encontram recuperadas. Assim sendo, os Autos de Infração Ambiental supramencionados serão arquivados. Ficam cancelados os embargos administrativos anteriormente aplicados. Novas intervenções deverão ser previamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos, na sede do CTR-Taubaté, após prévio agendamento por meio do telefone (12) 3683-0730, bem como por esclarecimentos pelo próprio telefone.

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 332252/2016

AUTUADO (A): FERNANDO SANTIAGO FERREIRA

RG: 16889494 SSP/SP

CPF: 040.436.628-74

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: QUELUZ/SP

Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência bancária, na forma e prazos que constam da documentação a ser solicitada através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação. O parcelamento da multa em até seis vezes pode ser solicitado pelo mesmo e-mail, até a data de vencimento da guia de recolhimento. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida,

caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, a contar da data da presente publicação e poderá ser protocolado pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Em razão da pandemia do COVID-19, o atendimento ao público ocorrerá exclusivamente de forma não presencial, sendo que o contato por telefone estará indisponível neste período. Mais informações, consultas e agendamento podem ser obtidos pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br.

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 332407/2016

AUTUADO (A): VICTA LUIZA GOMES

RG: 201445451 SSP/SP

CPF: 048.218.268-79

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: APARECIDA/SP

Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou por meio do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br. Por tratar-se de dano para o qual as medidas necessárias para o saneamento da irregularidade já foram estabelecidas no Termo de Advertência, caso não haja interposição de recurso, o presente AIA será considerado administrativamente encerrado e então encaminhado para arquiv. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Em razão da pandemia do COVID-19, o atendimento ao público ocorrerá exclusivamente de forma não presencial, sendo que o contato por telefone estará indisponível neste período. Mais informações, consultas e agendamento podem ser obtidos pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br.

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 314612 e 314613/2015

AUTUADO (A): AGNALDO QUEIROZ DA SILVA

RG: 23451812 SSP/SP

CPF: 098.711.728-93

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: TAUBATÉ/SP